

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 29/2021 - CRO

**REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
FASE 01: ESTRUTURA TARIFÁRIA**

NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ	3
1.2. OBJETIVO	3
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO)	4
2.1.2. CONCESSIONÁRIA – (COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S/A)	4
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CRCS)	4
2.1.4. DO PEDIDO	4
2.2. FUNDAMENTO JURÍDICO.....	5
2.2.1. REESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA E CRIAÇÃO DE CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	5
3. FATURAMENTO DO PRESTADOR.....	7
4. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA.....	9
4.1. ESTRUTURA TARIFÁRIA ATUAL.....	9
4.2. NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA.....	10
4.3. FORMA DE CÁLCULO DA TARIFA	15
4.3.1. TARIFA DE ÁGUA	15
4.3.2. TARIFA DE ESGOTO.....	15
4.3.3. TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO).....	15
4.4. IMPACTO DA NOVA ESTRUTURA.....	17
4.4.1. Do Impacto Financeiro	17
4.4.2. Do Impacto Financeiro para os Consumidores	18
4.4.2.1. Categoria Residencial	18
4.4.2.2. Categoria Residencial Social	21
4.4.2.3. Categoria Comercial	22
4.4.2.4. Categoria Industrial	25
4.4.2.5. Categoria Pública.....	28
4.4.2.6. Categoria Filantrópica	31
5. CONCLUSÃO	34

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo do presente Parecer Consolidado é apresentar os resultados do processo de Revisão Ordinária do Contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro, em sua Fase 01: Estrutura Tarifária.

Com base nos documentos apresentados pelo Prestador de Serviços, a Companhia Águas de Santa Rita – COMASA, foram realizadas diversas análises e validações. Sendo assim, apresenta-se as avaliações da atual estrutura tarifária e e validações dos estudos realizado para criação de nova estrutura tarifária para as tarifas de água e esgotamento sanitário, visando a categorização entre usuários de distintas categorias e faixas de consumo.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO)

O Município de Santa Rita do Passa Quatro firmou o Convênio de Cooperação nº 07/2020, na data de 23 de dezembro de 2020, após autorização da Lei Municipal nº 3.588, de 22 de dezembro de 2020, delegando, assim, à Agência Reguladora PCJ, as competências municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município, prestados pela Companhia Águas de Santa Rita S/A.

2.1.2. CONCESSIONÁRIA – (COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S/A)

A COMASA – Companhia Águas de Santa Rita S/A é responsável pela execução do Contrato de Concessão nº 021/2016 estabelecido pela Concorrência nº 003/2015, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CRCS)

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, o Município de Santa Rita do Passa Quatro nomeou os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, através do Decreto Municipal nº 3.027, de 12/03/2021.

2.1.4. DO PEDIDO

Por meio de Ofício 052, de 15 de março de 2021, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de Revisão Ordinária do Contrato de Concessão e Revisão da Estrutura das Tarifas praticadas pela Concessionária Companhia Águas de Santa Rita - COMASA. Na revisão da estrutura tarifária dentre outros fatores foi solicitada a inclusão da Categoria Residencial Social.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 23/2021, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de revisão ordinária, sendo o pleito dividido em duas fases para melhor apresentação e compreensão: Fase 01: Estrutura Tarifária e Fase 02: Obras e investimentos.

2.2. FUNDAMENTO JURÍDICO

2.2.1. REESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA E CRIAÇÃO DE CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

Sobre a reestruturação tarifária, para que passem a constar de forma diferenciada as categorias residencial, comercial e pública, frisamos que, desde que referida pauta não afete o equilíbrio financeiro do contrato, o pleito da concessionária encontra fundamento jurídico.

É cediço que, pelo exposto do Anexo II - Termo de Referência, atualmente não há categorização, a organização atual se dá pelo disposto na Lei federal nº 11.445/2007 e Súmula nº 407 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Lei federal nº 11.445/2007

Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores: (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

Súmula 407-STJ: É legítima a cobrança da tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo.

Em relação à criação da categoria residencial social, a ARES-PCJ já consolidou tal exigência por meio da Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, a qual estabelece critérios mínimos para aplicação de Tarifa Residencial Social pelos prestadores dos serviços de saneamento.

Resolução ARES-PCJ nº 251/2018

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

VII - TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL: tarifa cobrada pelos prestadores de serviços de saneamento às Unidades Usuárias Residenciais, caracterizada por descontos incidentes sobre a Tarifa Residencial, sendo calculada de modo cumulativo; (...)

Art. 10 - A Tarifa Residencial Social será implementada pelos prestadores dos serviços de saneamento regulados pela ARES-PCJ a partir de 1º de maio de 2019, quando da realização de seus respectivos Reajustes ou Revisões Tarifárias. (Redação dada pela Resolução ARES-PCJ nº 263, de 13/12/2018)

Em consonância com essa proposta segue a contratualização dos serviços locais, conforme expresso do Termo de Referência (item 3.1.2.2) – da adoção de Tarifa Social:

3.1.2.2. Da adoção de Tarifa Social

No prazo de até 01 (um) ano a contar da conclusão e devida operação de cada um dos sistemas de coleta e tratamento dos esgotos sanitários, pertinentes à sede e aos distritos de Albinópolis e Santa Cruz da Estrela, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar ao CONCEDENTE proposta de planilha tarifária de água e esgoto diferenciada entre usuários de distintas categorias, de modo a permitir a adoção de tarifação módica, segundo critérios sociais.

3.1.2.2.1. A decisão sobre a adoção da planilha tarifária de água e esgoto diferenciada ficará a cargo do CONCEDENTE que a submeterá à AGÊNCIA REGULADORA, para análise de sua viabilidade.

3.1.2.2.2. A adoção de planilha tarifária de água e esgoto diferenciada entre usuários de distintas categorias, a que alude este item, não poderá importar em desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nem vantagens de espécie alguma para a CONCESSIONÁRIA ou o CONCEDENTE.

Portanto, em relação ao pleito de criação da categoria residencial social, seja por fundamentação legal, seja pelo próprio Termo de Referência, referida pauta é plenamente justificável, razão pela qual foi emitido parecer jurídico favorável pela Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ.

3. FATURAMENTO DO PRESTADOR

Santa Rita do Passa Quatro é um município do estado de São Paulo e sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2010 foi de 26.478 habitantes. A estimativa de população em 2020 foi de 27.600 habitantes, em uma área de 754,141 km².

O município no mês de abril/2021, conforme documentos apresentados pelo Prestador, conta com 12.227 ligações de água, das quais, através desta são geradoras de receitas para manutenção das atividades de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário. Veja abaixo a distribuição por categorias das respectivas ligações:

Tabela ECO 1 – Composição das Ligações

CATEGORIAS	QUANTIDADES	COMPOSIÇÃO (%)
Residencial	11.087	91%
Comercial	1.028	8%
Industrial	21	0%
Pública	91	1%
Total	12.227	100%

Em relação ao volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade. Nesse sentido, demonstra-se abaixo o volume faturado dos últimos 24 meses:

Tabela ECO 2 – Volumes Faturados de Água e Esgoto

PERÍODO	2019/2020		2020/2021	
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL
OUTUBRO	453.490	-	489.272	2,59%
NOVEMBRO	438.457	-3,31%	453.300	-7,35%
DEZEMBRO	423.754	-3,35%	447.816	-1,21%
JANEIRO	439.760	3,78%	450.594	0,62%
FEVEREIRO	414.771	-5,68%	456.018	1,20%
MARÇO	408.553	-1,50%	434.593	-4,70%
ABRIL	437.013	6,97%	462.890	6,51%
MAIO	457.763	4,75%	448.702	-3,07%
JUNHO	440.796	-3,71%	446.437	-0,50%
JULHO	445.466	1,06%	435.299	-2,49%
AGOSTO	466.681	4,76%	450.377	3,46%
SETEMBRO	476.916	2,19%	492.320	9,31%
TOTAL	5.303.420		5.467.618	

Em relação aos valores Faturados, abaixo será demonstrado o faturamento bruto realizado nos últimos 24 meses:

Tabela ECO 3 – Valores Faturados de Água e Esgoto

PERÍODO	2019/2020		2020/2021	
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL
OUTUBRO	1.025.938,44	-	1.125.580,38	3,72%
NOVEMBRO	973.794,48	-5,08%	1.008.407,66	-10,41%
DEZEMBRO	914.598,94	-6,08%	1.011.147,75	0,27%
JANEIRO	984.085,61	7,60%	1.121.047,94	10,87%
FEVEREIRO	912.434,98	-7,28%	1.188.579,72	6,02%
MARÇO	905.293,27	-0,78%	1.075.657,01	-9,50%
ABRIL	954.784,33	5,47%	1.159.366,51	7,78%
MAIO	1.028.076,78	7,68%	1.118.115,60	-3,56%
JUNHO	991.602,40	-3,55%	1.126.632,89	0,76%
JULHO	994.818,56	0,32%	1.092.704,15	-3,01%
AGOSTO	1.071.362,72	7,69%	1.139.890,27	4,32%
SETEMBRO	1.085.254,23	1,30%	1.299.157,50	13,97%
TOTAL	11.842.044,74		13.466.287,38	

4. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

A estrutura tarifária no setor de saneamento básico caracteriza um conjunto de regramentos que definem as diferentes categorias de consumo que são reconhecidas no sistema, as metodologias aplicadas a cada uma delas e as políticas tarifárias aplicadas, através de subsídio cruzados, instituir tarifas sociais e consumo mínimo.

Como podemos observar, tal aplicação está disseminada no setor de saneamento básico e autorizada pelo art. 30, inc. I e II, da Lei federal n.º 11.445/2007. A diferenciação das tarifas por perfil de usuário busca estabelecer um custo tarifário proporcional ao tipo de uso que cada usuário enseja para a rede de saneamento básico. Também, o aumento progressivo do valor tarifário conforme a faixa de consumo, igualmente permitido pelo art. 30, inc. I, da LNSB, busca, de um lado, assegurar que aqueles que onerem mais a rede, sejam responsáveis por um pagamento proporcional, enquanto de outro, este aumento progressivo busca ser um inibidor do consumo, com o objetivo de preservar os recursos hídricos consumidos para o fornecimento de água, conforme exige o art. 29, §1º, inc. IV, da Lei nº 11.445/2007, Lei Nacional de Saneamento Básico.

De acordo com o item 3.1.2.2.2 do Termo de Referência da Concessão dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário de Santa Rita do Passa Quatro, a adoção da nova estrutura tarifária de água e esgoto diferenciada entre os usuários de distintas categorias não poderá importar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem vantagens de espécie alguma para a Concessionária ou o Concedente, em outras palavras, a alteração da estrutura deverá obter o mesmo resultado financeiro (faturamento) da atual estrutura tarifária.

Com base nestas informações apresentaremos a atual estrutura tarifária, faturamento e Nova Estrutura Tarifária a ser aplicada no respectivo município.

4.1. ESTRUTURA TARIFÁRIA ATUAL

Como comentado anteriormente, a Concessionária responsável pela prestação dos serviços de saneamento dispõe de tabela tarifária única, com consumo mínimo de 15 m³, na qual estão cadastradas todas as ligações, independentemente de categorização. Esta configuração era prevista como inicial pelo procedimento licitatório da concessão, deixando claro no o item 3.1.2.1 do Termo de Referência (“Da Adoção de Tarifa Social”) da concorrência a necessidade e critérios para a reestruturação.

Abaixo segue a atual estrutura tarifária aplicada no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 15m ³	Mês	37,24	29,80	67,04
Quando exceder a 15	m ³	2,55	2,04	4,59
Quando exceder a 20	m ³	2,95	2,36	5,31
Quando exceder a 25	m ³	3,37	2,70	6,07
Quando exceder a 30	m ³	3,93	3,14	7,07
Quando exceder a 35	m ³	4,49	3,59	8,08
Quando exceder a 40	m ³	5,61	4,49	10,10
Quando exceder a 50	m ³	6,31	5,05	11,36
Quando exceder a 60	m ³	7,62	6,10	13,72
Quando exceder a 80	m ³	9,09	7,27	16,36
Quando exceder a 100	m ³	11,07	8,85	19,92

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água a partir de 01/01/2021.

Para realização do estudo mencionado, mesmo sendo uma única tabela de cobrança para todos os usuários do município, o Prestador apresentou a composição de faturamento por categoria conforme veremos no decorrer deste parecer.

4.2. NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA

Para estudo da Nova Estrutura Tarifária, o prestador apresentou histogramas de faturamento referente aos meses de janeiro a abril de 2021.

Para o estudo foi selecionado o histograma referente ao mês de abril/2021. Para validação, foram realizados diversos testes nos quais foram simulados o faturamento com a atual estrutura tarifária. O histograma utilizado para simulação da ARES-PCJ apresentou uma diferença de 1,95% a mais que o histograma apresentado pelo Prestador. Esta diferença foi considerada no cálculo, afim de não impactar positiva ou negativamente o resultado financeiro durante a simulação.

Segue abaixo resumo do histograma de faturamento de abril/2021 usado para simulação:

Tabela ECO 4 – Composição do Atual Faturamento – Ref. Abril/2021

CATEGORIAS		VALOR	COMPOSIÇÃO (%)	VALOR POR CATEGORIA	COMPOSIÇÃO (%)
RESIDENCIAL	Água	R\$ 588.557,23	49,91%	R\$ 1.038.401,14	88,06%
	Esgoto	R\$ 449.843,91	38,15%		
COMERCIAL	Água	R\$ 51.108,23	4,33%	R\$ 90.188,46	7,65%
	Esgoto	R\$ 39.080,23	3,31%		
INDUSTRIAL	Água	R\$ 16.194,17	1,37%	R\$ 23.396,42	1,98%
	Esgoto	R\$ 7.202,25	0,61%		
PÚBLICA	Água	R\$ 15.084,05	1,28%	R\$ 27.151,29	2,30%
	Esgoto	R\$ 12.067,24	1,02%		
RESIDENCIAL SOCIAL	Água	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
	Esgoto	R\$ 0,00	0,00%		
FILANTRÓPICA	Água	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
	Esgoto	R\$ 0,00	0,00%		
TOTAL		R\$ 1.179.137,31	100,00%	R\$ 1.179.137,31	100,00%

A Agência Reguladora realizou diversos estudos através de simulações de faturamento para propor uma nova estrutura tarifária, e durante os estudos, para realização das simulações e criação da nova estrutura, foram considerados os seguintes itens:

- a) Observado o disposto do item 3.1.2.2.2 do Termo de Referência, que cita que a adoção da nova estrutura tarifária de água e esgoto que distingui os usuários de distintas categorias não poderá importar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem vantagens de espécie alguma para a Concessionária ou o Concedente, ou seja, o faturamento para propor a nova estrutura tarifária não deverá apresentar resultado financeiro (faturamento) diferente da atual estrutura tarifária.
- b) Observado o disposto da cláusula 3.1.2.2 do Anexo II do Termo de Referência, onde observa que as tarifas deverão ser diferenciadas entre usuários de distintas categorias. A Divisão da atual estrutura tarifária foi segmentada nas Categorias: Residencial, Residencial Social, Comercial, Industrial, Pública e Filantrópica.
 - i. Categoria Residencial Social: Ligação que é beneficiada por subsídios denominado de Tarifa Social, com critérios definidos através da Resolução ARES-PCJ nº 251/2018;
 - ii. Categoria Residencial: Ligação com finalidade exclusiva para Residência, devendo ser incluídos nesta categoria as instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações, com predominâncias de unidades usuárias residenciais;

- iii. Categoria Comercial: Ligação com finalidade exclusiva para Comercios e Serviços, ou seja, para ligações que exerçam atividade comercial ou de prestação de serviços, ou outra atividade não prevista nas demais categorias;
- iv. Categoria Industrial: Ligações com finalidade exclusiva para Empresas em geral. Inclui neste categoria todas as empresas mesmo que a água não seja utilizada como elemento essencial à natureza da indústria;
- v. Categoria Pública: Ligação cujos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário são utilizados por órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, independentemente da atividade desenvolvida na economia.
- vi. Categoria Filantrópica: Ligação com finalidade exclusiva para entidades filantrópicas, ou seja, associações ou fundações sem fins lucrativos.

Essas categorias foram submetidas a valores tarifários distintos por conta das diferenças entre os perfis de usuários classificados em cada uma delas.

- c) Conforme cláusula 3.1.2.2 do Anexo II do Termo de Referência, onde observa que deverá ser adotado a Tarifa Social. Para criação da Categoria Residencial Social foram aplicados critérios mínimos de acessibilidade e concessão de descontos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018.

A normativa estabelece que o público beneficiário da Tarifa Residencial Social são as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) que percebem renda domiciliar mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. No que se refere ao benefício propriamente dito, fica determinado o desconto mínimo de 50% para a faixa de consumo de 0 a 10 m³ e 25% para a faixa de 11 a 20 m³.

Para dimensionar o efeito desta inclusão na Estrutura Tarifária, foi estimada a projeção de impacto sobre o faturamento na hipótese de acesso de 40% dos potenciais beneficiários ao longo do próximo ciclo tarifário. O dado de famílias elegíveis foi extraído da base de informações do CADÚnico referente ao mês de abril/2021, quando foi registrado o número de 1.825 famílias com cadastro atualizado e renda mensal domiciliar per capita inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

- d) Alteração do mínimo de 15m³ para 10m³ e aumento progressivo do valor tarifário por faixa de consumo, assegurando que aqueles que onerem mais a rede, sejam responsáveis por um pagamento proporcional, sendo assim, este aumento progressivo busca ser um inibidor do consumo, com o objetivo de preservar os recursos hídricos consumidos para o fornecimento de água, conforme determina o art. 29, §1º, inc. IV, da Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007.

Após considerações observadas no âmbito do estudo, a ARES-PCJ, após reuniões e validações com o Poder Concedente e Prestador de Serviços, concluiu os estudos e chegou a nova estrutura tarifária para o município de Santa Rita do Passa Quatro.

Sendo assim, segue abaixo Nova Estrutura Tarifária e seus detalhamentos realizados durante os estudos:

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
Até 10 m ³	Mês	14,62	11,69	26,31
De 11 a 15	m ³	2,24	1,79	4,03
De 16 a 20	m ³	2,28	1,82	4,11
De 21 a 30	m ³	3,35	2,68	6,02
De 31 a 40	m ³	4,01	3,21	7,23
De 41 a 50	m ³	4,82	3,85	8,67
Acima de 50	m ³	6,26	5,01	11,27

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
Até 10 m ³	Mês	29,23	23,39	52,62
De 11 a 15	m ³	2,98	2,39	5,37
De 16 a 20	m ³	3,04	2,43	5,47
De 21 a 30	m ³	3,35	2,68	6,02
De 31 a 40	m ³	4,01	3,21	7,23
De 41 a 50	m ³	4,82	3,85	8,67
Acima de 50	m ³	6,26	5,01	11,27

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
Até 10 m ³	Mês	33,52	26,81	60,33
De 11 a 15	m ³	3,45	2,76	6,21
De 16 a 20	m ³	3,56	2,84	6,40
De 21 a 30	m ³	3,77	3,02	6,78
De 31 a 40	m ³	4,56	3,65	8,21
De 41 a 50	m ³	5,52	4,41	9,93
Acima de 50	m ³	7,23	5,78	13,01

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
Até 10 m ³	Mês	40,93	32,74	73,67
De 11 a 15	m ³	4,17	3,34	7,51
De 16 a 20	m ³	4,26	3,41	7,66
De 21 a 30	m ³	4,68	3,75	8,43
De 31 a 40	m ³	5,62	4,50	10,12
De 41 a 50	m ³	6,74	5,40	12,14
Acima de 50	m ³	8,09	6,47	14,57

CATEGORIA PÚBLICA				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
Até 10 m ³	Mês	31,37	25,10	56,47
De 11 a 15	m ³	3,23	2,59	5,82
De 16 a 20	m ³	3,33	2,66	5,99
De 21 a 30	m ³	3,66	2,93	6,59
De 31 a 40	m ³	4,39	3,51	7,91
De 41 a 50	m ³	5,27	4,22	9,49
Acima de 50	m ³	6,33	5,06	11,39

CATEGORIA FILANTRÓPICA				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
Até 10 m ³	Mês	31,37	25,10	56,47
De 11 a 15	m ³	3,29	2,64	5,93
De 16 a 20	m ³	3,29	2,64	5,93
De 21 a 30	m ³	3,29	2,64	5,93
De 31 a 40	m ³	3,29	2,64	5,93
De 41 a 50	m ³	3,29	2,64	5,93
Acima de 50	m ³	3,29	2,64	5,93

Cabe observar que os valores acima não contemplam o reajuste tarifário referente ao exercício de 2022 e a alteração da cobrança do esgotamento sanitário de 80% para 100% sobre os valores das tarifas de água, conforme previsto no Contrato de Concessão.

4.3. FORMA DE CÁLCULO DA TARIFA

Segue abaixo exemplo de cálculo das Tarifas de Água e Esgoto – Categoria Residencial.

4.3.1. TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 29,23**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,23) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,98 = R\$ 14,90) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,04 = R\$ 15,20) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,35 = R\$ 16,75)

Tarifa de Água = (R\$ 29,23 + R\$ 14,90 + R\$ 15,20 + R\$ 16,75) = **R\$ 76,08**

4.3.2. TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 23,39**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 23,39) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,39 = R\$ 11,95) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,43 = R\$ 12,15) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,68 = R\$ 13,40)

Tarifa de Água = (R\$ 23,39 + R\$ 11,95 + R\$ 12,15 + R\$ 13,40) = **R\$ 60,89**

4.3.3. TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,23) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,39)

Tarifa Total = (R\$ 29,23 + R\$ 23,39)

Tarifa Total = R\$ 52,62

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 76,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 60,89)

Tarifa Total = (R\$ 76,08 + R\$ 60,89)

Tarifa Total = R\$ 136,97

MANUTA

4.4. IMPACTO DA NOVA ESTRUTURA

4.4.1. Do Impacto Financeiro

Abaixo será demonstrado o resultado financeiro da nova estrutura tarifário, resultado este validado pelas Partes do processo.

Tabela ECO 5 – Composição do Faturamento com a Nova Estrutura Tarifária – Ref. Abril/2021

CATEGORIAS		VALOR	COMPOSIÇÃO (%)	VALOR POR CATEGORIA	COMPOSIÇÃO (%)
RESIDENCIAL	Água	556.947,59	47,18%	R\$ 992.622,30	84,08%
	Esgoto	435.674,71	36,91%		
COMERCIAL	Água	53.763,74	4,55%	R\$ 95.144,20	8,06%
	Esgoto	41.380,46	3,51%		
INDUSTRIAL	Água	14.047,66	1,19%	R\$ 20.673,72	1,75%
	Esgoto	6.626,06	0,56%		
PÚBLICA	Água	11.531,57	0,98%	R\$ 20.756,82	1,76%
	Esgoto	9.225,25	0,78%		
RESIDENCIAL SOCIAL	Água	15.903,75	1,35%	R\$ 28.553,90	2,42%
	Esgoto	12.650,15	1,07%		
FILANTRÓPICA	Água	19.924,35	1,69%	R\$ 22.761,50	1,93%
	Esgoto	2.837,15	0,24%		
TOTAL		1.180.512,44	100,00%	R\$ 1.180.512,44	100,00%

Tabela ECO 6 – Diferença entre Atual faturamento com o Faturamento da Nova Estrutura Tarifária (Tabela ECO 4 x Tabela ECO 5)

CATEGORIAS	VALORES POR CATEGORIA	DIFERENÇA (%)
RESIDENCIAL	-R\$ 45.778,83	4,61%
COMERCIAL	R\$ 4.955,74	-5,21%
INDUSTRIAL	-R\$ 2.722,70	13,17%
PÚBLICA	-R\$ 6.394,47	30,81%
RESIDENCIAL SOCIAL	R\$ 28.553,90	-100,00%
FILANTRÓPICA	R\$ 22.761,50	-100,00%
TOTAL	R\$ 1.375,13	-0,12%

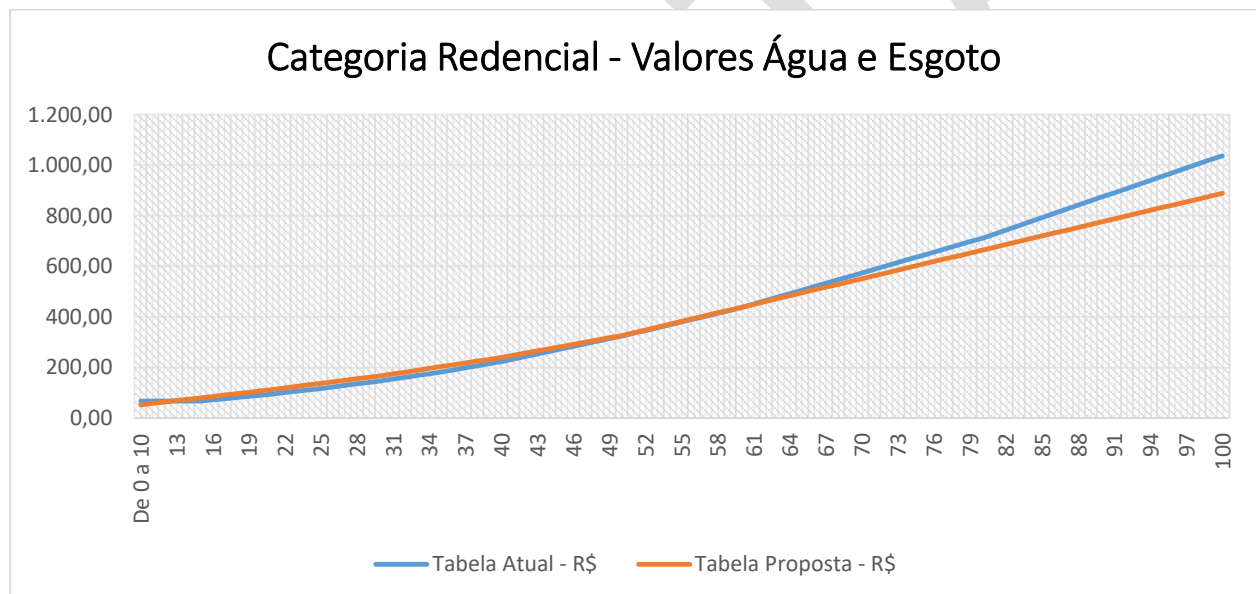
4.4.2. Do Impacto Financeiro para os Consumidores

Abaixo será demonstrado os atuais valores pagos pelos consumidores comparando com os valores da nova estrutura tarifária, nos quadros também serão apresentados valores pagos pelos consumidores e a quantidade de economias nas faixas de consumo.

4.4.2.1. Categoria Residencial

Conforme demonstrado abaixo, na categoria residencial o valor da fatura para o consumo até 10m³ mensais será de R\$ 52,62 referente as tarifas de água e esgotamento sanitário, ou seja, 14,41% menor que o valor atualmente pago. Cabe observar que neste valor não está incluído os reajuste contratual previsto para o exercício de 2022.

Veja abaixo o gráfico e tabela de detalhamento e comparativos entre as tarifas:



CATEGORIA RESIDENCIAL - TARIFAS ÁGUA E ESGOTO

m ³	Tabela Atual - R\$	Tabela Proposta - R\$	Variação em %	Variação em R\$	Impacto - Qtde Economias	Impacto - Economias em %
De 0 a 10	67,03	52,62	-21,50%	-14,41	3.304	29,80%
11	67,03	57,99	-13,49%	-9,04	2.249	20,29%
12	67,03	63,35	-5,49%	-3,68		
13	67,03	68,72	2,52%	1,69		
14	67,03	74,09	10,53%	7,06		
15	67,03	79,46	18,54%	12,42		
16	71,62	84,93	18,58%	13,31	2.092	18,87%
17	76,21	90,41	18,62%	14,19		
18	80,80	95,88	18,66%	15,08		
19	85,39	101,35	18,69%	15,96		
20	89,98	106,83	18,72%	16,85		
21	95,29	112,85	18,43%	17,56	1.371	12,37%

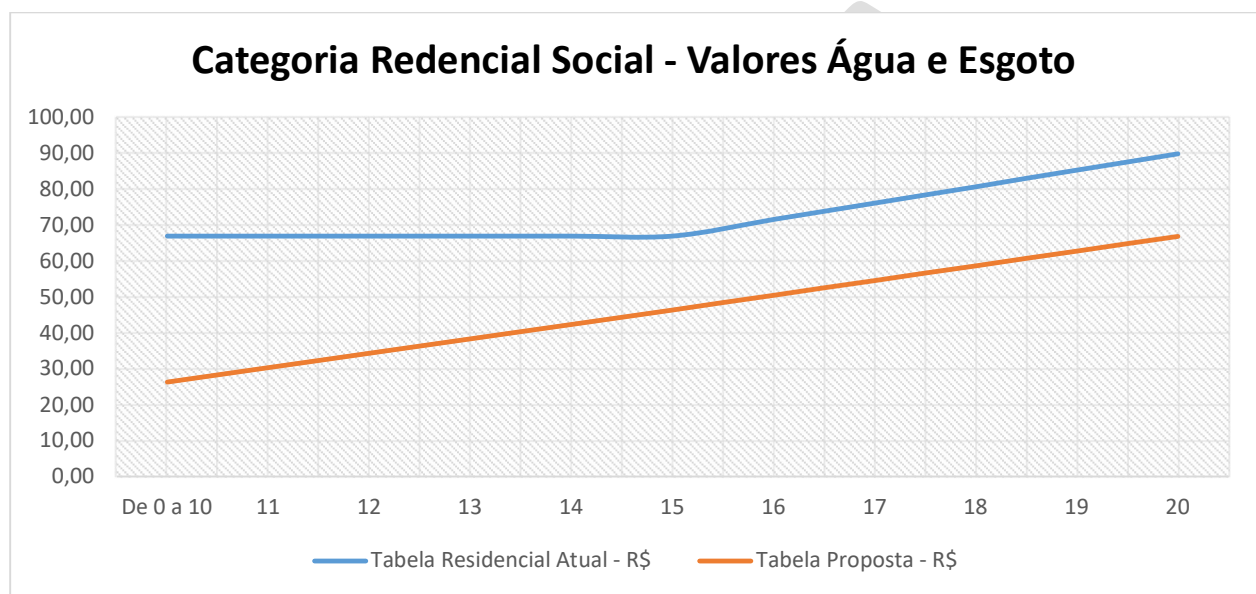
22	100,60	118,87	18,16%	18,27		
23	105,91	124,90	17,92%	18,98		
24	111,22	130,92	17,71%	19,70		
25	116,53	136,94	17,51%	20,41		
26	122,60	142,96	16,61%	20,36		
27	128,66	148,98	15,79%	20,32		
28	134,73	155,01	15,05%	20,28	845	7,62%
29	140,80	161,03	14,37%	20,23		
30	146,86	167,05	13,75%	20,19		
31	153,94	174,28	13,21%	20,34		
32	161,01	181,50	12,73%	20,49		
33	168,08	188,73	12,28%	20,65	476	4,29%
34	175,16	195,96	11,87%	20,80		
35	182,23	203,18	11,50%	20,95		
36	190,31	210,41	10,56%	20,09		
37	198,40	217,64	9,70%	19,24		
38	206,48	224,86	8,90%	18,38	323	2,91%
39	214,56	232,09	8,17%	17,53		
40	222,64	239,31	7,49%	16,67		
41	232,74	247,99	6,55%	15,25		
42	242,84	256,66	5,69%	13,82		
43	252,94	265,33	4,90%	12,39	150	1,35%
44	263,03	274,00	4,17%	10,97		
45	273,13	282,67	3,49%	9,54		
46	283,23	291,35	2,87%	8,12		
47	293,33	300,02	2,28%	6,69		
48	303,43	308,69	1,73%	5,26	88	0,79%
49	313,52	317,36	1,22%	3,84		
50	323,62	326,03	0,74%	2,41		
51	334,98	337,31	0,69%	2,33		
52	346,34	348,58	0,65%	2,24		
53	357,70	359,85	0,60%	2,16		
54	369,05	371,13	0,56%	2,07		
55	380,41	382,40	0,52%	1,99		
56	391,77	393,67	0,49%	1,90		
57	403,13	404,95	0,45%	1,82		
58	414,49	416,22	0,42%	1,73		
59	425,84	427,49	0,39%	1,65		
60	437,20	438,77	0,36%	1,56		
61	450,92	450,04	-0,20%	-0,88		
62	464,63	461,31	-0,72%	-3,32		
63	478,35	472,59	-1,21%	-5,76	171	1,54%
64	492,07	483,86	-1,67%	-8,21		
65	505,78	495,13	-2,11%	-10,65		
66	519,50	506,40	-2,52%	-13,09		
67	533,21	517,68	-2,91%	-15,54		
68	546,93	528,95	-3,29%	-17,98		
69	560,65	540,22	-3,64%	-20,42		
70	574,36	551,50	-3,98%	-22,86		
71	588,08	562,77	-4,30%	-25,31		
72	601,79	574,04	-4,61%	-27,75		
73	615,51	585,32	-4,91%	-30,19		
74	629,23	596,59	-5,19%	-32,63		
75	642,94	607,86	-5,46%	-35,08		
76	656,66	619,14	-5,71%	-37,52		

77	670,37	630,41	-5,96%	-39,96		
78	684,09	641,68	-6,20%	-42,41		
79	697,81	652,96	-6,43%	-44,85		
80	711,52	664,23	-6,65%	-47,29		
81	727,88	675,50	-7,20%	-52,38		
82	744,25	686,78	-7,72%	-57,47		
83	760,61	698,05	-8,22%	-62,56		
84	776,97	709,32	-8,71%	-67,65		
85	793,33	720,60	-9,17%	-72,73		
86	809,69	731,87	-9,61%	-77,82		
87	826,06	743,14	-10,04%	-82,91		
88	842,42	754,42	-10,45%	-88,00		
89	858,78	765,69	-10,84%	-93,09		
90	875,14	776,96	-11,22%	-98,18		
91	891,50	788,24	-11,58%	-103,27		
92	907,87	799,51	-11,94%	-108,36		
93	924,23	810,78	-12,27%	-113,44		
94	940,59	822,06	-12,60%	-118,53		
95	956,95	833,33	-12,92%	-123,62		
96	973,31	844,60	-13,22%	-128,71		
97	989,68	855,88	-13,52%	-133,80		
98	1.006,04	867,15	-13,81%	-138,89		
99	1.022,40	878,42	-14,08%	-143,98		
100	1.038,76	889,70	-14,35%	-149,07		
101	1.058,69	900,97	-14,90%	-157,72		
102	1.078,61	912,24	-15,42%	-166,37		
103	1.098,54	923,52	-15,93%	-175,02		
104	1.118,47	934,79	-16,42%	-183,68		
105	1.138,39	946,06	-16,89%	-192,33		
106	1.158,32	957,34	-17,35%	-200,98		
107	1.178,24	968,61	-17,79%	-209,63		
108	1.198,17	979,88	-18,22%	-218,29		
109	1.218,10	991,16	-18,63%	-226,94		
110	1.238,02	1.002,43	-19,03%	-235,59	18	0,16%
111	1.257,95	1.013,70	-19,42%	-244,25		
112	1.277,87	1.024,98	-19,79%	-252,90		
113	1.297,80	1.036,25	-20,15%	-261,55		
114	1.317,73	1.047,52	-20,51%	-270,20		
115	1.337,65	1.058,80	-20,85%	-278,86		
116	1.357,58	1.070,07	-21,18%	-287,51		
117	1.377,50	1.081,34	-21,50%	-296,16		
118	1.397,43	1.092,62	-21,81%	-304,81		
119	1.417,36	1.103,89	-22,12%	-313,47		
120	1.437,28	1.115,16	-22,41%	-322,12		

4.4.2.2. Categoria Residencial Social

Como pode-se observar no gráfico e tabela abaixo, hoje o município não dispõe de uma tarifa residencial social, sendo assim, para avaliação de impacto, foi realizada comparação com a atual estrutura tarifária.

O beneficiário desta categoria pagará uma tarifa de água e esgotamento sanitário de R\$ 26,31 caso consuma até 10m³. Cabe observar que neste valor não está incluído o reajuste contratual previsto para o exercício de 2022.



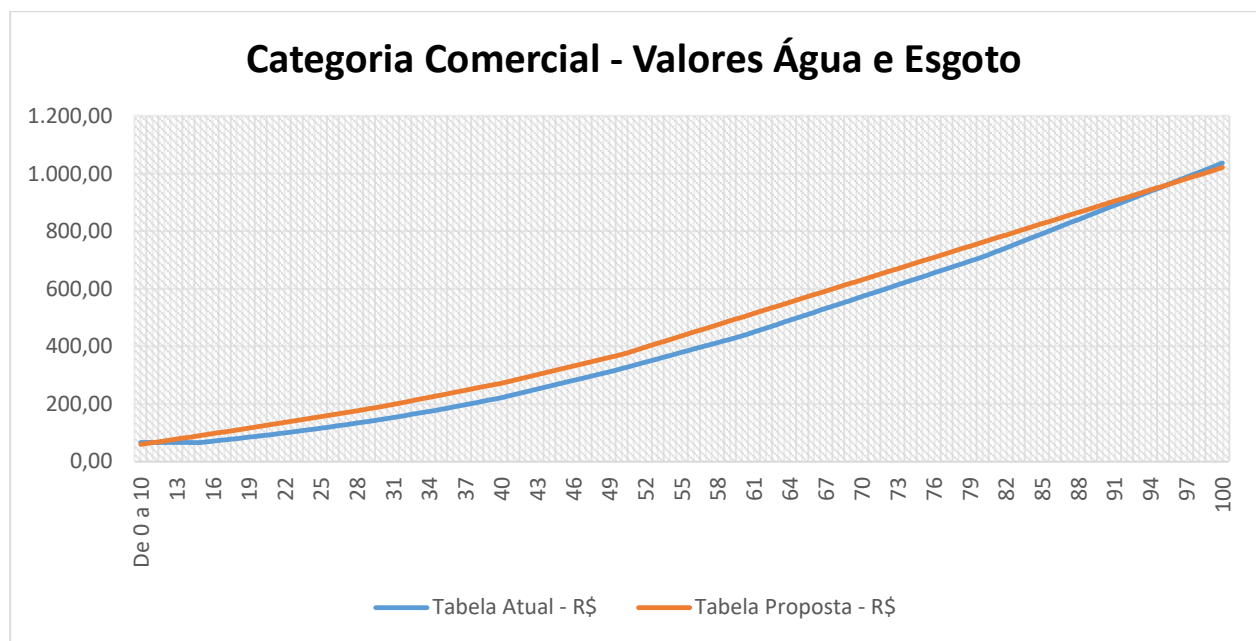
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL - TARIFAS ÁGUA E ESGOTO

m ³	Tabela Residencial Atual - R\$	Tabela Proposta - R\$	Variação em %	Variação em R\$
De 0 a 10	67,03	26,31	-60,75%	-40,72
11	67,03	30,34	-54,74%	-36,70
12	67,03	34,36	-48,74%	-32,67
13	67,03	38,39	-42,73%	-28,65
14	67,03	42,41	-36,73%	-24,62
15	67,03	46,44	-30,72%	-20,59
16	71,62	50,54	-29,43%	-21,08
17	76,21	54,65	-28,29%	-21,56
18	80,80	58,76	-27,29%	-22,05
19	85,39	62,86	-26,39%	-22,53
20	89,98	66,97	-25,58%	-23,02

4.4.2.3. Categoria Comercial

Conforme demonstrado abaixo, na categoria Comercial o valor da fatura para o consumo até 10m³ mensais será de R\$ 60,33 referente as tarifas de água e esgotamento sanitário, ou seja, 6,70% menor que o valor atualmente pago. Cabe observar que neste valor não está incluído os reajuste contratual previsto para o exercício de 2022.

Veja abaixo o gráfico e tabela de detalhamento e comparativos entre as tarifas:



CATEGORIA COMERCIAL - TARIFAS ÁGUA E ESGOTO

m ³	Tabela Atual - R\$	Tabela Proposta - R\$	Variação em %	Variação em R\$	Impacto - Qtde Economias	Impacto - Economias em %
De 0 a 10	67,03	60,33	-10,00%	-6,70	740	72%
11	67,03	66,54	-0,73%	-0,49	122	12%
12	67,03	72,76	8,54%	5,72		
13	67,03	78,97	17,81%	11,94		
14	67,03	85,18	27,08%	18,15		
15	67,03	91,40	36,35%	24,37		
16	71,62	97,80	36,55%	26,18	56	5%
17	76,21	104,20	36,72%	27,99		
18	80,80	110,60	36,88%	29,80		
19	85,39	117,00	37,01%	31,61		
20	89,98	123,40	37,14%	33,42		
21	95,29	130,18	36,62%	34,89	24	2%
22	100,60	136,97	36,15%	36,37		
23	105,91	143,75	35,73%	37,84		
24	111,22	150,54	35,35%	39,31		
25	116,53	157,32	35,00%	40,79		
26	122,60	164,11	33,86%	41,51	22	2%
27	128,66	170,89	32,82%	42,23		

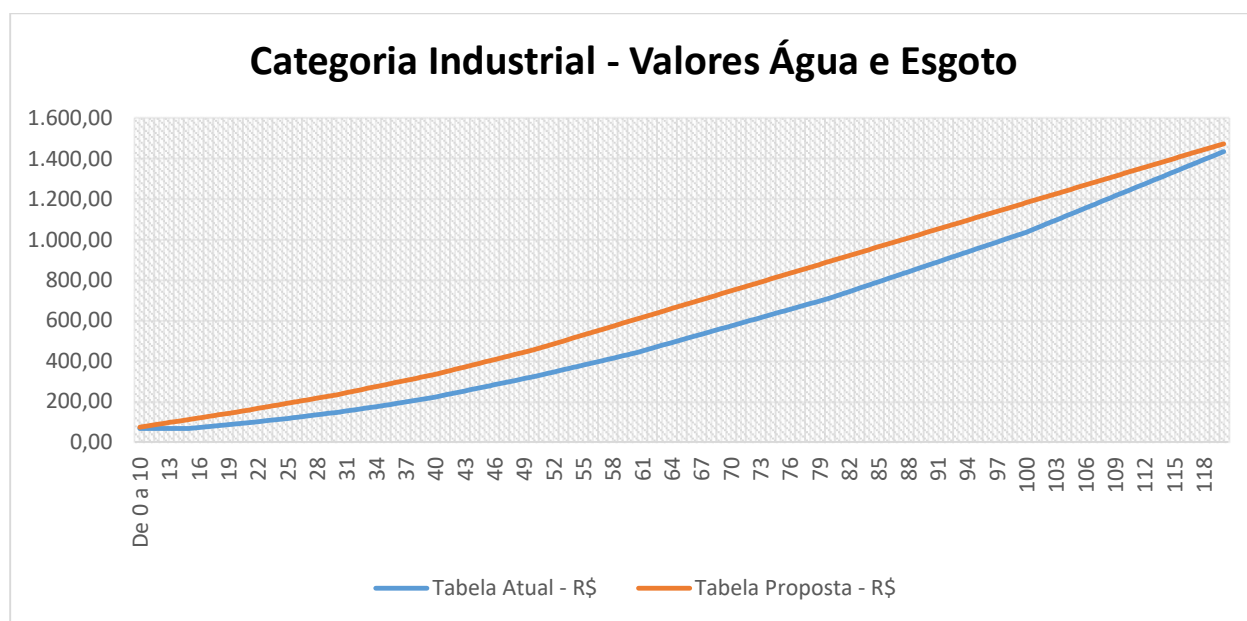
28	134,73	177,67	31,87%	42,94		
29	140,80	184,46	31,01%	43,66		
30	146,86	191,24	30,22%	44,38		
31	153,94	199,45	29,57%	45,52		
32	161,01	207,66	28,97%	46,65		
33	168,08	215,87	28,43%	47,79	20	2%
34	175,16	224,08	27,93%	48,92		
35	182,23	232,29	27,47%	50,06		
36	190,31	240,50	26,37%	50,18		
37	198,40	248,71	25,36%	50,31		
38	206,48	256,91	24,43%	50,44	10	1%
39	214,56	265,12	23,57%	50,56		
40	222,64	273,33	22,77%	50,69		
41	232,74	283,27	21,71%	50,53		
42	242,84	293,20	20,74%	50,36		
43	252,94	303,13	19,85%	50,20	5	0%
44	263,03	313,06	19,02%	50,03		
45	273,13	323,00	18,26%	49,87		
46	283,23	332,93	17,55%	49,70		
47	293,33	342,86	16,89%	49,53		
48	303,43	352,80	16,27%	49,37	7	1%
49	313,52	362,73	15,69%	49,20		
50	323,62	372,66	15,15%	49,04		
51	334,98	385,67	15,13%	50,69		
52	346,34	398,69	15,11%	52,35		
53	357,70	411,70	15,10%	54,00		
54	369,05	424,71	15,08%	55,66		
55	380,41	437,72	15,07%	57,31		
56	391,77	450,73	15,05%	58,96		
57	403,13	463,75	15,04%	60,62		
58	414,49	476,76	15,02%	62,27		
59	425,84	489,77	15,01%	63,93		
60	437,20	502,78	15,00%	65,58		
61	450,92	515,79	14,39%	64,88		
62	464,63	528,81	13,81%	64,17		
63	478,35	541,82	13,27%	63,47		
64	492,07	554,83	12,76%	62,76		
65	505,78	567,84	12,27%	62,06		
66	519,50	580,85	11,81%	61,36	16	2%
67	533,21	593,87	11,37%	60,65		
68	546,93	606,88	10,96%	59,95		
69	560,65	619,89	10,57%	59,25		
70	574,36	632,90	10,19%	58,54		
71	588,08	645,92	9,83%	57,84		
72	601,79	658,93	9,49%	57,13		
73	615,51	671,94	9,17%	56,43		
74	629,23	684,95	8,86%	55,73		
75	642,94	697,96	8,56%	55,02		
76	656,66	710,98	8,27%	54,32		
77	670,37	723,99	8,00%	53,61		
78	684,09	737,00	7,73%	52,91		
79	697,81	750,01	7,48%	52,21		
80	711,52	763,02	7,24%	51,50		
81	727,88	776,04	6,62%	48,15		
82	744,25	789,05	6,02%	44,80		

83	760,61	802,06	5,45%	41,45		
84	776,97	815,07	4,90%	38,10		
85	793,33	828,08	4,38%	34,75		
86	809,69	841,10	3,88%	31,40		
87	826,06	854,11	3,40%	28,05		
88	842,42	867,12	2,93%	24,70		
89	858,78	880,13	2,49%	21,35		
90	875,14	893,15	2,06%	18,00		
91	891,50	906,16	1,64%	14,65		
92	907,87	919,17	1,25%	11,30		
93	924,23	932,18	0,86%	7,95		
94	940,59	945,19	0,49%	4,60		
95	956,95	958,21	0,13%	1,25		
96	973,31	971,22	-0,22%	-2,10		
97	989,68	984,23	-0,55%	-5,45		
98	1.006,04	997,24	-0,87%	-8,80		
99	1.022,40	1.010,25	-1,19%	-12,15		
100	1.038,76	1.023,27	-1,49%	-15,50		
101	1.058,69	1.036,28	-2,12%	-22,41		
102	1.078,61	1.049,29	-2,72%	-29,32		
103	1.098,54	1.062,30	-3,30%	-36,24		
104	1.118,47	1.075,31	-3,86%	-43,15		
105	1.138,39	1.088,33	-4,40%	-50,07		
106	1.158,32	1.101,34	-4,92%	-56,98		
107	1.178,24	1.114,35	-5,42%	-63,89		
108	1.198,17	1.127,36	-5,91%	-70,81		
109	1.218,10	1.140,37	-6,38%	-77,72		
110	1.238,02	1.153,39	-6,84%	-84,64	6	1%
111	1.257,95	1.166,40	-7,28%	-91,55		
112	1.277,87	1.179,41	-7,71%	-98,46		
113	1.297,80	1.192,42	-8,12%	-105,38		
114	1.317,73	1.205,44	-8,52%	-112,29		
115	1.337,65	1.218,45	-8,91%	-119,20		
116	1.357,58	1.231,46	-9,29%	-126,12		
117	1.377,50	1.244,47	-9,66%	-133,03		
118	1.397,43	1.257,48	-10,01%	-139,95		
119	1.417,36	1.270,50	-10,36%	-146,86		
120	1.437,28	1.283,51	-10,70%	-153,77		

4.4.2.4. Categoria Industrial

Na Categoria Industrial, o valor da fatura para o consumo até 10m³ mensais será de R\$ 73,67 referente as tarifas de água e esgotamento sanitário, ou seja, 9,90% maior que o valor atualmente pago. Cabe observar que neste valor não está incluído os reajuste contratual previsto para o exercício de 2022.

Veja abaixo o gráfico e tabela de detalhamento e comparativos entre as tarifas até 120m³:



CATEGORIA INDUSTRIAL - TARIFAS ÁGUA E ESGOTO

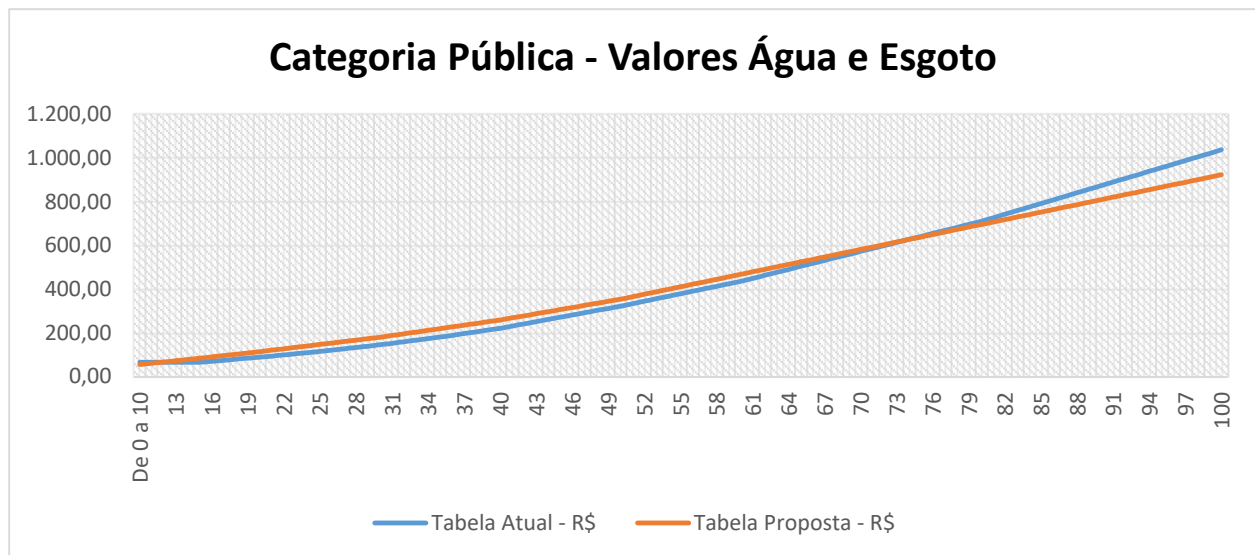
m ³	Tabela Atual - R\$	Tabela Proposta - R\$	Variação em %	Variação em R\$	Impacto - Qtde Economias	Impacto - Economias em %
De 0 a 10	67,03	73,67	9,90%	6,64	6	29%
11	67,03	81,18	21,11%	14,15	4	19%
12	67,03	88,70	32,32%	21,66		
13	67,03	96,21	43,53%	29,18		
14	67,03	103,72	54,74%	36,69		
15	67,03	111,24	65,95%	44,21		
16	71,62	118,90	66,02%	47,28	0	0%
17	76,21	126,57	66,07%	50,36		
18	80,80	134,23	66,12%	53,43		
19	85,39	141,90	66,17%	56,50		
20	89,98	149,56	66,21%	59,58		
21	95,29	157,99	65,80%	62,70	1	5%
22	100,60	166,42	65,43%	65,82		
23	105,91	174,85	65,09%	68,94		
24	111,22	183,28	64,79%	72,06		
25	116,53	191,72	64,52%	75,18		
26	122,60	200,15	63,25%	77,55	0	0%
27	128,66	208,58	62,11%	79,91		
28	134,73	217,01	61,07%	82,28		

29	140,80	225,44	60,12%	84,64		
30	146,86	233,87	59,24%	87,01		
31	153,94	243,99	58,50%	90,05		
32	161,01	254,10	57,82%	93,09		
33	168,08	264,22	57,20%	96,14	1	5%
34	175,16	274,34	56,62%	99,18		
35	182,23	284,46	56,10%	102,22		
36	190,31	294,57	54,78%	104,26		
37	198,40	304,69	53,58%	106,29		
38	206,48	314,81	52,46%	108,33	1	5%
39	214,56	324,92	51,44%	110,36		
40	222,64	335,04	50,48%	112,40		
41	232,74	347,18	49,17%	114,44		
42	242,84	359,32	47,97%	116,48		
43	252,94	371,46	46,86%	118,53	0	0%
44	263,03	383,60	45,84%	120,57		
45	273,13	395,74	44,89%	122,61		
46	283,23	407,88	44,01%	124,65		
47	293,33	420,02	43,19%	126,70		
48	303,43	432,16	42,43%	128,74	0	0%
49	313,52	444,30	41,71%	130,78		
50	323,62	456,45	41,04%	132,82		
51	334,98	471,01	40,61%	136,03		
52	346,34	485,58	40,20%	139,24		
53	357,70	500,15	39,83%	142,45		
54	369,05	514,72	39,47%	145,67		
55	380,41	529,29	39,14%	148,88		
56	391,77	543,86	38,82%	152,09		
57	403,13	558,43	38,52%	155,30		
58	414,49	572,99	38,24%	158,51		
59	425,84	587,56	37,98%	161,72		
60	437,20	602,13	37,72%	164,93		
61	450,92	616,70	36,77%	165,78		
62	464,63	631,27	35,86%	166,63		
63	478,35	645,84	35,01%	167,49		
64	492,07	660,40	34,21%	168,34		
65	505,78	674,97	33,45%	169,19		
66	519,50	689,54	32,73%	170,04		
67	533,21	704,11	32,05%	170,90	3	14%
68	546,93	718,68	31,40%	171,75		
69	560,65	733,25	30,79%	172,60		
70	574,36	747,82	30,20%	173,45		
71	588,08	762,38	29,64%	174,31		
72	601,79	776,95	29,11%	175,16		
73	615,51	791,52	28,60%	176,01		
74	629,23	806,09	28,11%	176,86		
75	642,94	820,66	27,64%	177,72		
76	656,66	835,23	27,19%	178,57		
77	670,37	849,80	26,76%	179,42		
78	684,09	864,36	26,35%	180,27		
79	697,81	878,93	25,96%	181,13		
80	711,52	893,50	25,58%	181,98		
81	727,88	908,07	24,75%	180,19		
82	744,25	922,64	23,97%	178,39		
83	760,61	937,21	23,22%	176,60		

84	776,97	951,78	22,50%	174,81		
85	793,33	966,34	21,81%	173,01		
86	809,69	980,91	21,15%	171,22		
87	826,06	995,48	20,51%	169,43		
88	842,42	1.010,05	19,90%	167,63		
89	858,78	1.024,62	19,31%	165,84		
90	875,14	1.039,19	18,75%	164,05		
91	891,50	1.053,76	18,20%	162,25		
92	907,87	1.068,32	17,67%	160,46		
93	924,23	1.082,89	17,17%	158,67		
94	940,59	1.097,46	16,68%	156,87		
95	956,95	1.112,03	16,21%	155,08		
96	973,31	1.126,60	15,75%	153,28		
97	989,68	1.141,17	15,31%	151,49		
98	1.006,04	1.155,74	14,88%	149,70		
99	1.022,40	1.170,30	14,47%	147,90		
100	1.038,76	1.184,87	14,07%	146,11		
101	1.058,69	1.199,44	13,30%	140,75		
102	1.078,61	1.214,01	12,55%	135,40		
103	1.098,54	1.228,58	11,84%	130,04		
104	1.118,47	1.243,15	11,15%	124,68		
105	1.138,39	1.257,72	10,48%	119,32		
106	1.158,32	1.272,28	9,84%	113,97		
107	1.178,24	1.286,85	9,22%	108,61		
108	1.198,17	1.301,42	8,62%	103,25		
109	1.218,10	1.315,99	8,04%	97,89		
110	1.238,02	1.330,56	7,47%	92,54	5	24%
111	1.257,95	1.345,13	6,93%	87,18		
112	1.277,87	1.359,70	6,40%	81,82		
113	1.297,80	1.374,26	5,89%	76,46		
114	1.317,73	1.388,83	5,40%	71,11		
115	1.337,65	1.403,40	4,92%	65,75		
116	1.357,58	1.417,97	4,45%	60,39		
117	1.377,50	1.432,54	4,00%	55,03		
118	1.397,43	1.447,11	3,55%	49,68		
119	1.417,36	1.461,68	3,13%	44,32		
120	1.437,28	1.476,24	2,71%	38,96		

4.4.2.5. Categoria Pública

Conforme demonstrado abaixo, na categoria pública o valor da fatura para o consumo até 10m³ mensais será de R\$ 56,47 referente as tarifas de água e esgotamento sanitário, ou seja, 15,75% menor que o valor atualmente pago. Cabe observar que neste valor não está incluído os reajuste contratual previsto para o exercício de 2022.



CATEGORIA PÚBLICA - TARIFAS ÁGUA E ESGOTO

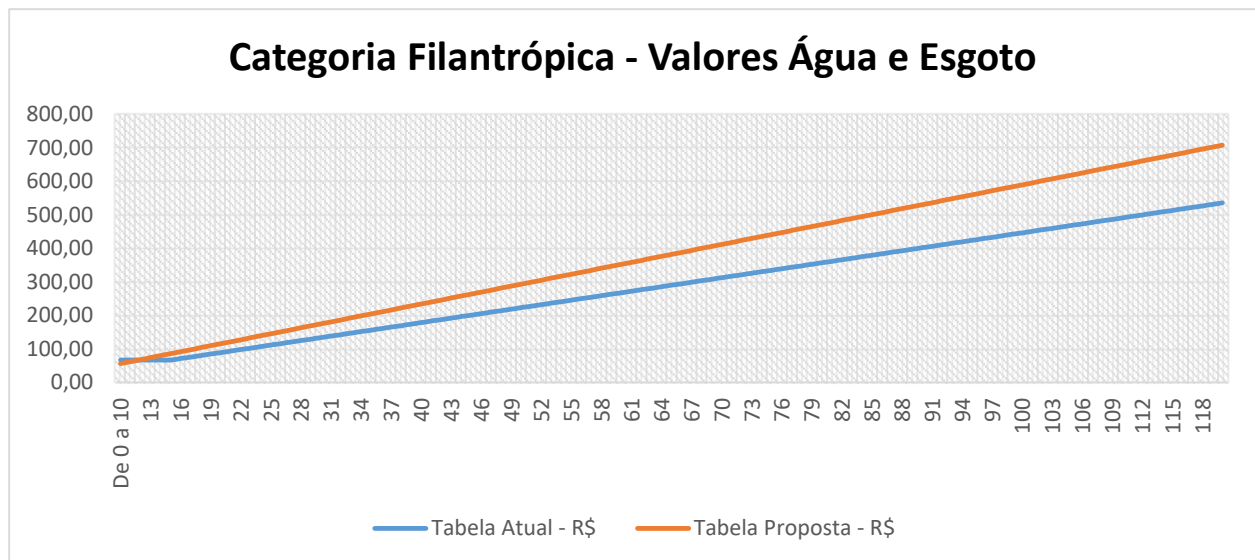
m ³	Tabela Atual - R\$	Tabela Proposta - R\$	Variação em %	Variação em R\$	Impacto - Qtde Economias	Impacto - Economias em %
De 0 a 10	67,03	56,47	-15,75%	-10,56	52	57%
11	67,03	62,29	-7,07%	-4,74	8	9%
12	67,03	68,11	1,61%	1,08		
13	67,03	73,93	10,28%	6,89		
14	67,03	79,74	18,96%	12,71		
15	67,03	85,56	27,64%	18,53		
16	71,62	91,55	27,82%	19,93	7	8%
17	76,21	97,54	27,99%	21,33		
18	80,80	103,53	28,13%	22,73		
19	85,39	109,52	28,26%	24,13		
20	89,98	115,52	28,38%	25,53		
21	95,29	122,11	28,14%	26,81	3	3%
22	100,60	128,70	27,93%	28,09		
23	105,91	135,29	27,74%	29,38		
24	111,22	141,88	27,56%	30,66		
25	116,53	148,47	27,41%	31,94		
26	122,60	155,06	26,48%	32,46	1	1%
27	128,66	161,65	25,64%	32,99		
28	134,73	168,24	24,87%	33,51		
29	140,80	174,83	24,17%	34,03		
30	146,86	181,42	23,53%	34,56		
31	153,94	189,33	22,99%	35,39	1	1%
32	161,01	197,24	22,50%	36,23		

33	168,08	205,15	22,05%	37,06		
34	175,16	213,06	21,64%	37,90		
35	182,23	220,96	21,25%	38,73		
36	190,31	228,87	20,26%	38,56		
37	198,40	236,78	19,35%	38,39		
38	206,48	244,69	18,51%	38,21	0	0%
39	214,56	252,60	17,73%	38,04		
40	222,64	260,51	17,01%	37,86		
41	232,74	270,00	16,01%	37,26		
42	242,84	279,49	15,09%	36,65		
43	252,94	288,98	14,25%	36,04	6	7%
44	263,03	298,47	13,47%	35,43		
45	273,13	307,96	12,75%	34,83		
46	283,23	317,45	12,08%	34,22		
47	293,33	326,94	11,46%	33,61		
48	303,43	336,43	10,88%	33,00	1	1%
49	313,52	345,92	10,33%	32,40		
50	323,62	355,41	9,82%	31,79		
51	334,98	366,80	9,50%	31,82		
52	346,34	378,19	9,20%	31,85		
53	357,70	389,58	8,91%	31,88		
54	369,05	400,96	8,65%	31,91		
55	380,41	412,35	8,40%	31,94		
56	391,77	423,74	8,16%	31,97		
57	403,13	435,13	7,94%	32,00		
58	414,49	446,52	7,73%	32,03		
59	425,84	457,91	7,53%	32,06		
60	437,20	469,29	7,34%	32,09		
61	450,92	480,68	6,60%	29,76		
62	464,63	492,07	5,91%	27,44		
63	478,35	503,46	5,25%	25,11		
64	492,07	514,85	4,63%	22,78		
65	505,78	526,24	4,04%	20,45		
66	519,50	537,62	3,49%	18,13		
67	533,21	549,01	2,96%	15,80		
68	546,93	560,40	2,46%	13,47		
69	560,65	571,79	1,99%	11,14	8	9%
70	574,36	583,18	1,54%	8,82		
71	588,08	594,57	1,10%	6,49		
72	601,79	605,96	0,69%	4,16		
73	615,51	617,34	0,30%	1,83		
74	629,23	628,73	-0,08%	-0,49		
75	642,94	640,12	-0,44%	-2,82		
76	656,66	651,51	-0,78%	-5,15		
77	670,37	662,90	-1,12%	-7,48		
78	684,09	674,29	-1,43%	-9,80		
79	697,81	685,67	-1,74%	-12,13		
80	711,52	697,06	-2,03%	-14,46		
81	727,88	708,45	-2,67%	-19,43		
82	744,25	719,84	-3,28%	-24,41		
83	760,61	731,23	-3,86%	-29,38		
84	776,97	742,62	-4,42%	-34,35		
85	793,33	754,00	-4,96%	-39,33		
86	809,69	765,39	-5,47%	-44,30		
87	826,06	776,78	-5,97%	-49,27		

88	842,42	788,17	-6,44%	-54,25		
89	858,78	799,56	-6,90%	-59,22		
90	875,14	810,95	-7,34%	-64,20		
91	891,50	822,34	-7,76%	-69,17		
92	907,87	833,72	-8,17%	-74,14		
93	924,23	845,11	-8,56%	-79,12		
94	940,59	856,50	-8,94%	-84,09		
95	956,95	867,89	-9,31%	-89,06		
96	973,31	879,28	-9,66%	-94,04		
97	989,68	890,67	-10,00%	-99,01		
98	1.006,04	902,05	-10,34%	-103,98		
99	1.022,40	913,44	-10,66%	-108,96		
100	1.038,76	924,83	-10,97%	-113,93		
101	1.058,69	936,22	-11,57%	-122,47		
102	1.078,61	947,61	-12,15%	-131,01		
103	1.098,54	959,00	-12,70%	-139,54		
104	1.118,47	970,38	-13,24%	-148,08		
105	1.138,39	981,77	-13,76%	-156,62		
106	1.158,32	993,16	-14,26%	-165,16		
107	1.178,24	1.004,55	-14,74%	-173,69		
108	1.198,17	1.015,94	-15,21%	-182,23		
109	1.218,10	1.027,33	-15,66%	-190,77		
110	1.238,02	1.038,71	-16,10%	-199,31	4	4%
111	1.257,95	1.050,10	-16,52%	-207,84		
112	1.277,87	1.061,49	-16,93%	-216,38		
113	1.297,80	1.072,88	-17,33%	-224,92		
114	1.317,73	1.084,27	-17,72%	-233,46		
115	1.337,65	1.095,66	-18,09%	-242,00		
116	1.357,58	1.107,05	-18,45%	-250,53		
117	1.377,50	1.118,43	-18,81%	-259,07		
118	1.397,43	1.129,82	-19,15%	-267,61		
119	1.417,36	1.141,21	-19,48%	-276,15		
120	1.437,28	1.152,60	-19,81%	-284,68		

4.4.2.6. Categoria Filantrópica

Conforme demonstrado abaixo, na categoria filantrópica o valor da fatura para o consumo até 10m³ mensais será de R\$ 56,47 referente as tarifas de água e esgotamento sanitário, ou seja, 15,75% menor que o valor atualmente pago. Cabe observar que neste valor não está incluído os reajuste contratual previsto para o exercício de 2022.



CATEGORIA FILANTRÓPICA - TARIFAS ÁGUA E ESGOTO				
m ³	Tabela Atual - R\$	Tabela Proposta - R\$	Variação em %	Variação em R\$
De 0 a 10	67,03	56,47	-15,75%	-10,56
11	67,03	62,40	-6,90%	-4,63
12	67,03	68,33	1,94%	1,30
13	67,03	74,26	10,79%	7,23
14	67,03	80,19	19,64%	13,16
15	67,03	86,12	28,48%	19,09
16	71,50	92,05	28,74%	20,55
17	75,97	97,98	28,98%	22,01
18	80,44	103,91	29,18%	23,47
19	84,91	109,84	29,37%	24,94
20	89,38	115,77	29,53%	26,40
21	93,84	121,70	29,68%	27,86
22	98,31	127,63	29,82%	29,32
23	102,78	133,56	29,95%	30,78
24	107,25	139,49	30,06%	32,24
25	111,72	145,42	30,17%	33,70
26	116,19	151,35	30,26%	35,16
27	120,66	157,28	30,35%	36,62
28	125,13	163,21	30,44%	38,08
29	129,60	169,14	30,51%	39,55
30	134,06	175,07	30,59%	41,01
31	138,53	181,00	30,66%	42,47

32	143,00	186,93	30,72%	43,93
33	147,47	192,86	30,78%	45,39
34	151,94	198,79	30,84%	46,85
35	156,41	204,72	30,89%	48,31
36	160,88	210,65	30,94%	49,77
37	165,35	216,58	30,99%	51,23
38	169,81	222,51	31,03%	52,69
39	174,28	228,44	31,07%	54,16
40	178,75	234,37	31,11%	55,62
41	183,22	240,30	31,15%	57,08
42	187,69	246,23	31,19%	58,54
43	192,16	252,16	31,22%	60,00
44	196,63	258,09	31,26%	61,46
45	201,10	264,02	31,29%	62,92
46	205,56	269,95	31,32%	64,38
47	210,03	275,88	31,35%	65,84
48	214,50	281,81	31,38%	67,31
49	218,97	287,74	31,40%	68,77
50	223,44	293,67	31,43%	70,23
51	227,91	299,60	31,45%	71,69
52	232,38	305,53	31,48%	73,15
53	236,85	311,46	31,50%	74,61
54	241,32	317,39	31,52%	76,07
55	245,78	323,32	31,54%	77,53
56	250,25	329,25	31,57%	78,99
57	254,72	335,18	31,59%	80,45
58	259,19	341,11	31,60%	81,92
59	263,66	347,04	31,62%	83,38
60	268,13	352,97	31,64%	84,84
61	272,60	358,90	31,66%	86,30
62	277,07	364,83	31,67%	87,76
63	281,53	370,75	31,69%	89,22
64	286,00	376,68	31,71%	90,68
65	290,47	382,61	31,72%	92,14
66	294,94	388,54	31,74%	93,60
67	299,41	394,47	31,75%	95,06
68	303,88	400,40	31,76%	96,53
69	308,35	406,33	31,78%	97,99
70	312,82	412,26	31,79%	99,45
71	317,28	418,19	31,80%	100,91
72	321,75	424,12	31,82%	102,37
73	326,22	430,05	31,83%	103,83
74	330,69	435,98	31,84%	105,29
75	335,16	441,91	31,85%	106,75
76	339,63	447,84	31,86%	108,21
77	344,10	453,77	31,87%	109,67
78	348,57	459,70	31,88%	111,14
79	353,04	465,63	31,89%	112,60
80	357,50	471,56	31,90%	114,06
81	361,97	477,49	31,91%	115,52

82	366,44	483,42	31,92%	116,98
83	370,91	489,35	31,93%	118,44
84	375,38	495,28	31,94%	119,90
85	379,85	501,21	31,95%	121,36
86	384,32	507,14	31,96%	122,82
87	388,79	513,07	31,97%	124,28
88	393,25	519,00	31,98%	125,75
89	397,72	524,93	31,98%	127,21
90	402,19	530,86	31,99%	128,67
91	406,66	536,79	32,00%	130,13
92	411,13	542,72	32,01%	131,59
93	415,60	548,65	32,01%	133,05
94	420,07	554,58	32,02%	134,51
95	424,54	560,51	32,03%	135,97
96	429,00	566,44	32,04%	137,43
97	433,47	572,37	32,04%	138,90
98	437,94	578,30	32,05%	140,36
99	442,41	584,23	32,06%	141,82
100	446,88	590,16	32,06%	143,28
101	451,35	596,09	32,07%	144,74
102	455,82	602,02	32,07%	146,20
103	460,29	607,95	32,08%	147,66
104	464,76	613,88	32,09%	149,12
105	469,22	619,81	32,09%	150,58
106	473,69	625,74	32,10%	152,04
107	478,16	631,67	32,10%	153,51
108	482,63	637,60	32,11%	154,97
109	487,10	643,53	32,11%	156,43
110	491,57	649,46	32,12%	157,89
111	496,04	655,39	32,12%	159,35
112	500,51	661,32	32,13%	160,81
113	504,97	667,25	32,13%	162,27
114	509,44	673,18	32,14%	163,73
115	513,91	679,11	32,14%	165,19
116	518,38	685,04	32,15%	166,65
117	522,85	690,97	32,15%	168,12
118	527,32	696,89	32,16%	169,58
119	531,79	702,82	32,16%	171,04
120	536,26	708,75	32,17%	172,50

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços públicos de saneamento básico, quanto a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Os critérios definidos são factíveis e criam delimitações mais objetivas para alocação de subsídios através da alteração das faixas de consumo, em modelo consagrado nacionalmente, com a redução de volume mínimo, de 15m² para 10m², mas também com a implantação de categorias, como comercial, industrial e pública.

O presente Parecer Consolidado deverá ser submetido a consulta e audiência pública e, após, encaminhado aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para ciência e análise dos Conselheiros.

Após a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, a ARES-PCJ emitirá Resolução específica e encaminhará para que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e a COMASA tomem as devidas providências para aditamento de contrato.

Este é o parecer.

Americana, 26 de novembro de 2021.

Carlos Roberto de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro